

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Processo PRO-07860/2017 - SC 028232	Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 05/06/2017	Horário: 10h
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) – Fone: (61) 3317-9891 – e-mail: licitacoes@cni.org.br	

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço Global**, que se regerá pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI (RLC), devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

- ✓ **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI**
- ✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**
- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN.**
- ✓ **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/NC**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para readequação da conectividade e segurança da rede sem fio, incluindo equipamentos novos, de primeiro uso, softwares, licenças, instalação, garantia e suporte técnico, tudo em conformidade com, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Instrumento Convocatório.

1.2. A licitante deverá ofertar ativos para rede sem fio do prédio sede nos quantitativos a seguir detalhados, os quais deverão estar em conformidade com as especificações descritas no Anexo IB – Requisitos Técnicos e Funcionais.

Ativos de rede sem fio		
Item	Descrição	Quantidade
1	IAP-205-RW e Garantia	48
2	Licença e Garantia Access Point	48
3	Licença e Garantia RF Protect	48
4	Licença e Garantia Next Generation Policy Enforcement Firewall	48
5	Instalação, Configuração e Suporte Técnico	1

1.3. A licitante deverá disponibilizar recursos técnicos às suas expensas, os quais deverão executar atividades de implantação, configuração, manutenção, suporte técnico das ferramentas/serviços, para manter em conformidade com as especificações descritas nesse Termo de Referência.

1.4. Durante o período de garantia a CONTRATADA é responsável pela substituição dos equipamentos defeituosos, incluindo logística, instalações e reconfigurações, quando necessário.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

2.1.1. Na hipótese da alínea “e” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

- **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**

- Pregão N° 09/2017
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

- **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão N° 09/2017

- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

2.4.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (CNI, SESI, SENAI e IEL)
Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903, Brasília (DF)

2.4.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ Habilitação Jurídica

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **Qualificação Técnica**

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, instalação e suporte de equipamentos similares aos que serão fornecidos em atendimento ao edital. O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

3.7.1.1. Serão consideradas **atividades pertinentes e compatíveis** com o objeto desta licitação, para fins de habilitação do licitante, o fornecimento cuja a descrição permita a comprovação de fornecimento, instalação e configuração de no mínimo 1 (uma) Controladora Wireless e 20 (vinte) pontos de acesso.

3.7.2. A Licitante deverá apresentar **Atestado de Vistoria – Anexo IA** das instalações do local da prestação dos serviços, que será obtido nas seguintes condições:

3.7.2.1. Atestado de Vistoria Técnica será fornecido pela Gerência de Infraestrutura, na ocasião da vistoria aos locais da prestação dos serviços. A visita deverá ser agendada e poderá ser realizada em até 96 (noventa e seis) horas antes da data definida para a realização da sessão pública do certame.

3.7.2.2. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Gerência de Infraestrutura, pelo telefone (61) 3317-8847 com Guilherme ou (61) 3317-9830 com Rogério.

3.7.4. Qualquer informação **incompleta** ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1 Certidão Negativa de Falência, ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

✓ **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1 Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

3.9.2.2 Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3 Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope "A" conterá a "**Proposta de Preços – Anexo III** " e o "**Anexo IB – Requisitos Técnicos e Funcionais**", observando o modelo constante no Anexo III e IB, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1. Sendo o caso de proposta de preços por valor global com somatório de itens, a falta de cotação de preço para qualquer deles, relacionados no Anexo III, desclassificará a licitante.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega daquelas.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, (interfaces de servidores, cabos e acessórios, drives de software), que se façam necessários para adequar a arquitetura atual de armazenamento de dados e quaisquer outros custos relacionados à aquisição, implementação, garantia e suporte que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4.6. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

5.1.2. A CPL primeiramente fará a abertura do ENVELOPE "A" – Proposta de Preços.

- **EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.2. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

- **LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

- **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is), o Menor Preço Global.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CPL, à Autoridade Recursal.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 9h as 18h, exclusivamente na Gerência de Compras – GECOM, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.5.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.5.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) convocarão a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

8.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse do Órgão Licitador, nos termos do art. 30 do seu RLC.

8.4. A licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, apresentará **garantia** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, a qual deve constar na Proposta de Preço:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

8.5. A Licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

8.6. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.

8.7. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido adimplidas.

8.8. A licitante vencedora somente poderá iniciar a prestação dos serviços ou entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista no item 8.4.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

10.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo IV deste instrumento convocatório.

11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- a) Unidade: 05.01.03.05
- b) Centro de Responsabilidade - CR: 17.4.01.01.03.01.10

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL **até o dia 31/05/2017**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.org.br.

12.2. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consultante e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

12.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.4. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.5. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) na internet, no endereço <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>, sem necessidade de reabertura de prazos.

12.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.8. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.10. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

12.11. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.12. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo IA – Atestado de Vistoria
- ✓ Anexo IB – Requisitos Técnicos Funcionais
- ✓ Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo IV - Modelo de Contrato – Condições Gerais e Específicas

Brasília-DF, 23 de Maio de 2017.

Nígia Rafaela Fernandes Maluf Lopes
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para readequação da conectividade e segurança da rede sem fio, incluindo equipamentos novos, de primeiro uso, softwares, licenças, instalação, garantia e suporte técnico, tudo em conformidade com os termos, condições e especificações previstas neste documento e demais anexos.

2. Capacitação Técnica

- 2.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividades e enquadramentos de seu objeto social sejam compatíveis com o objeto da licitação.
- 2.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente os equipamentos e serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado.
 - 2.2.1. Serão consideradas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, para fins de habilitação do licitante, o fornecimento cuja a descrição permita a comprovação de fornecimento, instalação e configuração de no mínimo 1 (uma) Controladora Wireless e 20 (vinte) pontos de acesso.
- 2.3. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá vistoriar os locais de instalação afim de sanar quaisquer dúvidas quanto a execução do objeto ofertado. Após a vistoria, a CONTRATADA receberá termo de vistoria, o qual deverá compor a capacitação técnica da proponente.
- 2.4. A licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, declarando:
 - 2.4.1. Que durante a vigência do contrato, no caso da licitante vencedora, a assistência técnica dos equipamentos e softwares será de sua responsabilidade, inclusive todos os custos oriundos da troca dos equipamentos e softwares.
 - 2.4.2. Que no caso de licitante vencedora, todos os ativos (hardwares e softwares) a serem utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato serão novos e de primeiro uso.
- 2.5. A licitante deverá declarar que apresentará toda a documentação necessária para comprovação que possui no seu quadro técnico, no mínimo, os profissionais abaixo com as certificações emitidas pelos organismos certificadores competentes, acompanhado dos certificados dos transcripts obtidos no site do certificador, constando o ID do profissional, quando da assinatura do contrato:
 - 2.5.1. 01 (um) profissional certificado, pelo fabricante, para implantar e prestar serviços de suporte e manutenção nos equipamentos ofertados.
 - 2.5.2. A comprovação de vínculo dos profissionais deverá ser através de cópia autenticada da carteira de trabalho, cópia autenticada do contrato social (caso seja sócio) ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Licitante e o profissional.

3. Requisitos Mínimos Obrigatórios

- 3.1. Os seguintes requisitos são requeridos para esta contratação:
 - 3.1.1. Todos os softwares, hardwares e componentes da solução ofertada deverão ser encontrados em linha de produção do fabricante e em suas versões mais atuais;
 - 3.1.2. Não serão consideradas as propostas que fazem uso de softwares e/ou componentes de natureza freeware, livre ou similar para as requisições aqui apresentadas;

- 3.1.3. Durante o período de garantia a Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento da solução implantada, mesmo em caso de descontinuidade da representação dos fabricantes dos softwares e/ou componentes da solução;

4. Cronograma

A licitante vencedora deverá seguir o cronograma abaixo:

Nº	Evento	Prazo (SLA)	Responsável	
			Contratante	Contratada
1	Assinatura do Contrato	Conforme Termos deste Processo	Executa	Executa
Planejamento da implantação				
2	Entrega do Projeto Executivo	Até 5 dias, após a realização do 1º evento	Valida	Executa
3	Validação do Projeto Executivo	Até 2 dias após a realização do 2º evento	Executa	Valida
4	Reunião de Kick-Off	Até 10 dias, após a realização do 1º evento	Executa	Executa
Implantação				
5	Envio e Entrega dos Ativos	Até 30 dias, após a realização do 1º evento	Recebe	Executa
6	Instalação (física e lógica)	Até 60 dias, após a realização do 1º evento	Valida	Executa
Aceite de Implantação				
8	Reunião para Aceite	Até 10 dias, após a realização do 7º evento	Executa	Executa
9	Emissão do Termo de Aceitação Definitiva (TAD)	Até 5 dias, após a realização do 8º evento	Executa	Recebe
Início do Processo de Garantia				
10	Início do Período de Garantia	Imediatamente, após a realização do 9º evento.	Utiliza	Executa

5. Requisitos Técnicos e Funcionais

- 5.1. Os requisitos técnicos e funcionais estão descritos no Anexo II – Requisitos Técnicos e Funcionais os quais deverão ser atendidos integralmente.

6. Infraestrutura Atual

- 6.1. As CONTRATANTES possuem atualmente a seguinte infraestrutura de rede sem fio:

- 02 Controladoras Aruba 7030 na versão 6.4.4.11
 - Possui 12 Controller-based licenses instaladas e habilitadas sendo elas:
 - RF Protect: 16
 - Next Generation Policy Enforcement Firewall: 16
 - Access Point: 16
 - RF Protect: 4

- Next Generation Policy Enforcement Firewall: 4
- Access Point: 4
- RF Protect: 32
- Next Generation Policy Enforcement Firewall: 32
- Access Point: 32 RF Protect: 1
- Next Generation Policy Enforcement Firewall: 1
- Access Point: 1
- 3 Centralized Licensing:
 - RF Protect: 53
 - Next Generation Policy Enforcement Firewall: 53
 - Access Point: 53
- 53 Access Point modelo IAP-115-RW

7. Escopo do Projeto

7.1. A licitante deverá ofertar ativos para rede sem fio do prédio sede nos quantitativos a seguir detalhados, os quais deverão estar em conformidade com as especificações descritas no Anexo II – Requisitos Técnicos e Funcionais.

Ativos de rede sem fio		
Item	Descrição	Quantidade
1	IAP-205-RW e Garantia	48
2	Licença e Garantia Access Point	48
3	Licença e Garantia RF Protect	48
4	Licença e Garantia Next Generation Policy Enforcement Firewall	48
5	Instalação, Configuração e Suporte Técnico	1

7.2. A licitante deverá disponibilizar recursos técnicos às suas expensas, os quais deverão executar atividades de implantação, configuração, manutenção, suporte técnico das ferramentas/serviços, para manter em conformidade com as especificações descritas nesse Termo de Referência.

7.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA é responsável pela substituição dos equipamentos defeituosos, incluindo logística, instalações e reconfigurações, quando necessário.

8. Atividades a serem executadas

8.1. Planejamento e elaboração do Projeto Executivo

8.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar um Projeto Executivo o qual deverá ser composto, no mínimo, por declaração de escopo, cronograma, plano de gerenciamento de mudanças, plano de gerenciamento dos recursos humanos, matriz de responsabilidades, plano de gerenciamento de riscos, plano de gerenciamento da qualidade e desenho da arquitetura da solução com os ambientes a serem integrados e conexões de rede.

8.2. Definição da arquitetura da solução – Site Survey

8.2.1. A Contratada deverá fazer análise do ambiente tecnológico fazendo o site survey, identificando melhor posicionamento dos pontos de acesso.

- 8.2.2. O site survey deve ser realizado mediante o uso de equipamento e software para análise, relatórios e troubleshooting de redes wireless, com as características listadas abaixo:
 - 8.2.2.1. Planejamento automático e otimização de redes Wi-Fi com gráficos 3D;
 - 8.2.2.2. Gráficos de cobertura, alcance de sinal e ruído;
 - 8.2.2.3. Site survey híbrido para verificar a cobertura e o desempenho de rede Wifi;
 - 8.2.2.4. Analisar e gerar relatório de potência do sinal, SNR (Signal to Noise Ratio), interferência, sobreposição, perda de pacote, obstáculos, dentre outros;
 - 8.2.2.5. Deve utilizar um hardware USB dedicado para análise de redes 802.11a/b/g/n;
 - 8.2.2.6. Simulação de cobertura, sinal e desempenho;
 - 8.2.2.7. Detecção de APs rogues, SSID;
 - 8.2.2.8. Verificação de segurança dos SSIDs;
 - 8.2.2.9. Detecção de perda de pacotes e latência.
- 8.2.3. Toda documentação resultante deste serviço deverá ser parte integrante da documentação do projeto.

8.3. Implantação da solução

- 8.3.1. Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais treinados na solução fornecida;
- 8.3.2. AS CONTRATANTES fornecerão todas as informações sobre sua infraestrutura de tecnologia, desde que pertinentes aos serviços ora especificados, de modo a permitir a adequada configuração dos componentes envolvidos nos serviços;
- 8.3.3. Deve contemplar todos os acessórios de fixação e o Hardware/Software para Gestão dos Pontos de Acesso em Rack 19”;
- 8.3.4. Todas as atividades relacionadas à implantação deverão ser realizadas nas dependências das CONTRATANTES;
- 8.3.5. Os técnicos especializados se reunirão com a equipe das CONTRATANTES para rever todas as premissas que servirão de base para o presente projeto e determinar todos os objetivos para a implantação das soluções contratadas, definindo sua arquitetura, abrangência, forma e pré-requisitos;
- 8.3.6. A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação e nem impedir ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho dos funcionários das CONTRATANTES;
- 8.3.7. No caso de necessidade de interrupção de outros sistemas, recursos, equipamentos ou das rotinas de trabalho de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, a parada deverá ser devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto as CONTRATANTES;
- 8.3.8. Toda a implantação será acompanhada por representantes das CONTRATANTES e deverão ser instalados e configurados conforme as melhores práticas sugeridas pelo fabricante;
- 8.3.9. Todos os custos referentes a deslocamentos de equipamentos e de funcionários da CONTRATADA serão de única responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.3.10. A implantação e configuração do ambiente contempla, mas não se restringe, nas seguintes atividades:
 - 8.3.10.1. Definição e configuração de VLANs para rede WLAN, gerenciamento, entre outros;
 - 8.3.10.2. Conectorização dos pontos de acesso conforme site survey;
 - 8.3.10.3. Criação de rede corporativa para colaboradores;
 - 8.3.10.4. Criação de rede de visitantes;
 - 8.3.10.5. Criação de rede de consultores;
 - 8.3.10.6. Configuração de perfis de usuários com base no tipo de dispositivo e tipo de usuário;
 - 8.3.10.7. Integração com o Serviço de Diretório;
 - 8.3.10.8. Configuração de portal de visitantes;

- 8.3.10.9. Definição e configuração de métricas de priorização de tráfego de dados, gerência, entre outros;
- 8.3.10.10. Criação de políticas de segurança para acesso à rede sem fio;
- 8.3.10.11. Configuração de mecanismos de segurança para prevenção e detecção de intrusão à rede sem fio;
- 8.3.10.12. Definição e configuração de parâmetros de gerenciamento SNMP; criação de parâmetros de administração remota e backup;
- 8.3.10.13. Testes de funcionamento da solução e ambientes configurados;
- 8.3.11. Todos os pontos lógicos necessários para a conectorização dos pontos de acesso e dos controladores wireless serão providos pelas CONTRATANTES.
- 8.3.12. Os pontos de acesso serão conectados diretamente nos backbones dos andares, nos switches Cisco 3560-PoE. Em vistoria prévia, a Contratada analisará e identificará a compatibilidades dos switches com os pontos de acesso que irá fornecer. Caso identifique que o switch não atende algum requisito do fabricante dos pontos de acesso, a Contratada será responsável pelo fornecimento de quaisquer equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da rede sem fio.

8.4. Repasse de conhecimento

- 8.4.1. A CONTRATADA será responsável por prover o repasse de conhecimentos relacionados à solução descrita neste instrumento para a equipe de TI das CONTRATANTES.
- 8.4.2. O produto desta atividade se constitui na realização de repasses de conhecimentos teóricos e práticos para serem ministrados nas dependências das CONTRATANTES, incluindo material individual para cada participante.
- 8.4.3. Os serviços de repasse de conhecimento dar-se-ão após a instalação da solução utilizando a própria infraestrutura fornecida.
- 8.4.4. Abaixo estão descritas as exigências para o treinamento:
 - 8.4.4.1. O material didático deverá estar incluído, sem custo adicional para as CONTRATANTES;
 - 8.4.4.2. No caso do treinamento fornecido não ser satisfatório, mediante avaliação tempestiva e fundamentada, tanto em relação à qualidade ou à carga horária efetiva, a CONTRATADA deverá realizar novo treinamento sem ônus adicional à CONTRATANTE;
 - 8.4.4.3. O programa para o treinamento deverá ser previamente aprovado pelas CONTRATANTES e eventuais mudanças de conteúdo solicitadas deverão constar no material didático;
- 8.4.5. Para todos os efeitos, inclusive de emissão do Termo de Aceitação Definitiva (TAD), este treinamento faz parte do processo de instalação e aceitação das soluções.
- 8.4.6. AS CONTRATANTES cederão a sala, uma estação por participante e projetor multimídia. Todos os demais recursos necessários incluindo equipamentos para exercícios práticos, lanches e diárias de instrutores, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem custos adicionais as CONTRATANTES.
- 8.4.7. As atividades de repasse de conhecimentos deverão ser oferecidas por meio de curso presencial, o qual abordará sobre todos os serviços, equipamentos e softwares gerenciados pela solução ofertada.
- 8.4.8. Deverá ser apresentado da solução para a área de tecnologia das CONTRATANTES (workshop com um overview de todas as soluções implementadas, destacando os benefícios ofertados). Esta etapa deverá envolver, principalmente, os conceitos e funcionalidades da solução, tais como: administração, gerenciamento, monitoramento, segurança, performance, extração de relatórios de gestão.

8.5. Elaboração da documentação técnica da instalação e configuração

- 8.5.1. A Contratada deverá emitir um relatório que deve consolidar os produtos de cada atividade do projeto e documentar todas as fases de instalação e configuração da solução com cópia da imagem das telas,

considerações, lições aprendidas e conclusões sobre os benefícios trazidos pela implantação, considerando os objetivos iniciais do projeto. Este documento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 8.5.1.1. Todo o processo de instalação, configuração e intervenções da Contratada, tanto em hardware quanto em software;
- 8.5.1.2. Processos não documentados pelo fabricante que dizem respeito a particularidades encontradas na CONTRATADA sobre a instalação, configuração e intervenções, tanto software quanto hardware;
- 8.5.1.3. Todas as informações sobre correções (patches) aplicadas nos softwares, incluindo documentação fornecida sobre essa correção, pela fabricante;
- 8.5.1.4. Procedimentos de contingência e demais informações necessárias para a devida operacionalização e manutenção da solução.

8.6. Serviços de Garantia, Manutenção e Suporte Técnico

- 8.6.1. Pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo o pleno funcionamento dos equipamentos que compõem a solução (Hardware e Software).
- 8.6.2. 5.4. O suporte técnico só poderá ser prestado pelo próprio fabricante ou pela revenda autorizada, mediante apresentação de declaração que comprove a aptidão da mesma para realizar os serviços.
- 8.6.3. A prestação do suporte técnico durante o período de garantia, será realizado nas dependências do CONTRATANTE no local onde os equipamentos estiverem instalados.
- 8.6.4. A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenções nos equipamentos sempre que for demandado por meio de incidentes registrado no Service Desk da CONTRATADA.
- 8.6.5. 5.5. A CONTRATADA após concluído o atendimento a chamados técnicos, incluindo manutenção de qualquer hardware emitirá Relatório de Serviços de Suporte onde constará informações referentes às substituições de peças (se for o caso), número e descrição do chamado técnico, data e hora do término do atendimento e descrição da solução.
- 8.6.6. É responsabilidade da CONTRATADA a atualização tecnológica dos equipamentos e versão dos softwares dos componentes envolvidos na solução ofertada, durante a vigência do contrato.
- 8.6.7. No caso de retirada do equipamento a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para sua devolução a contar da data de retirada dos equipamentos.
- 8.6.8. Substituir, temporária ou definitivamente, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, quando então, a partir de seu efetivo funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo, nos casos em que não seja possível o reparo dentro dos prazos máximos estipulados acima.
- 8.6.9. Efetuar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, independente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, nos seguintes casos:
- 8.6.10. Se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após abertura do chamado técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos.
- 8.6.11. A CONTRATADA deverá ainda, durante o período de garantia e suporte técnico, comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Contrato, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para correção.

- 8.6.12. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de suporte técnico, bem como produtos ou materiais indispensáveis à manutenção dos equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.
- 8.6.13. Substituir as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior,
- 8.6.14. As peças e os componentes a serem utilizados só poderão ser novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.
- 8.6.15. A CONTRATADA deverá responder, durante o período de garantia por quaisquer defeitos que o equipamento vier a apresentar, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE os serviços de garantia e suporte técnico e, inclusive, a substituição do equipamento, caso seja necessária, sem qualquer ônus adicional.
- 8.6.16. A CONTRATADA deverá atualizar, durante a prestação dos serviços de garantia com suporte técnico, sem ônus para o CONTRATANTE as licenças de softwares tão logo sejam disponibilizadas no mercado as novas versões e releases.
- 8.6.17. Quando das atualizações a CONTRATADA deverá disponibilizar as mídias de instalação, os manuais técnicos originais e os documentos comprobatórios do licenciamento.

9. Condições de Faturamento

- 9.1. O pagamento dos equipamentos referentes ao objeto contratado será efetuado, no mês subsequente ao da entrega, através de crédito em conta corrente, após o atesto dos serviços pelo gestor do contrato.
- 9.2. Nos valores a serem pagos à CONTRATADA deverão estar inclusos as despesas de mão de obra direta e indireta, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários (federais, estaduais e municipais) e comerciais, materiais de consumo, transporte, margem de lucro e demais despesas diretas, indiretas e conexas.
- 9.3. A CONTRATADA deve mencionar na nota fiscal, o número do pedido de compras, o seu respectivo item, o código e a descrição completa das respectivas mercadorias/serviços na forma indicada no pedido.
- 9.4. É vedado à CONTRATADA, efetuar saque de título de crédito, desconto, cobrança bancária, faturização, endosso, cessão ou caução de créditos ou recebíveis decorrentes do presente PEDIDO DE COMPRAS, no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito das CONTRATANTES, sob pena do não reconhecimento do ato jurídico e, ademais, exclusão do Cadastro de Fornecedores;
- 9.5. AS CONTRATANTES se reserva o direito de cobrar multa por atraso de 0,2% por dia até a efetiva entrega da mercadoria/serviço, limitado a 10% do valor de cada mercadoria/serviço em atraso. Após o trigésimo dia de atraso a CONTRATADA incorrerá, por força da inexecução total das obrigações assumidas, em rescisão automática do negócio e, adicionalmente, ao pagamento de multa compensatória de 20% sobre o valor do total do PEDIDO DE COMPRAS, sem prejuízo da integral devolução de todos os valores já adiantados;
- 9.6. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente bancária e para isto é indispensável a atualização e manutenção dos dados cadastrais junto às CONTRATANTES pela CONTRATADA;
- 9.7. Os pagamentos serão realizados pelas CONTRATANTES conforme as regras a seguir:
 - 9.7.1. Os pagamentos às PESSOAS JURÍDICAS serão feitos SEMPRE no dia 22 de cada mês, sendo que as NF's entregues entre os dias 1 e 10, o pagamento será no dia 22, PODENDO OCORRER NO MESMO MÊS. As NF's entregues entre 11 e 31 serão pagas no dia 22 do mês seguinte;
- 9.8. Os respectivos comprovantes de depósito em conta corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelas CONTRATANTES. Desta forma, a CONTRATADA não deverá enviar boletos de cobrança bancária, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos pela mesma e/ou por terceiros contra as CONTRATANTES;

- 9.9. Em cumprimento às determinações da IN SRF nº 459/2004, as empresas optantes pelo Simples Federal deverão apresentar, em anexo em cada Nota Fiscal de Serviços entregues à CONTRATANTE, declaração para fins de não incidência na fonte das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, de acordo com modelo determinado pela referida Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal da CONTRATADA;
- 9.10. Caso necessário, a CONTRATANTE se reserva o direito de postergar, suspender, reduzir ou cancelar entregas de mercadorias ou prestações de serviços especificados no PEDIDO DE COMPRAS, sem incorrer em ônus, em qualquer tempo. Nestes casos as CONTRATANTES estarão negociando com a CONTRATADA a forma em que estas ações estarão sendo efetivadas;
- 9.11. AS CONTRATANTES se reserva o direito de devolver à CONTRATADA toda mercadoria/serviço que estiver em desacordo com a especificação mencionada no PEDIDO DE COMPRAS, correndo por conta da CONTRATADA todas e quaisquer despesas, tributos e/ou encargos que o fato acarretar;
- 9.12. É obrigatório o retorno à CONTRATANTE da cópia do PEDIDO DE COMPRAS com o respectivo aceite da CONTRATADA (podendo ocorrer via e-mail ou fax).
- 9.13. No caso de não haver contestação por escrito por parte da mesma no prazo máximo de 48 horas do recebimento do referido PEDIDO DE COMPRAS, configurará a concordância da CONTRATADA com as condições estipuladas nestes documentos e demais documentos integrantes;
- 9.14. O preço acordado entre as CONTRATANTES e a CONTRATADA é consignado no PEDIDO DE COMPRAS garante a entrega do produto de acordo com o especificado e inclui todos os impostos diretos e indiretos, embalagens, etiquetas, royalties, taxas de licenciamento, bem como todas e quaisquer custas e taxas e eventuais despesas de viagens (diárias e passagens), não podendo ser alterado em hipótese alguma, salvo se revisto pelas partes e consignado, por escrito, no PEDIDO DE COMPRAS. A modalidade do frete, o valor do mesmo e os impostos deverão ser destacados à parte no PEDIDO DE COMPRAS;
- 9.15. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal e eventuais subcontratados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelas CONTRATANTES, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade das CONTRATANTES, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pelas CONTRATANTES;
- 9.16. A CONTRATADA não está autorizada a usar o nome de qualquer entidade do SISTEMA INDÚSTRIA ou qualquer de suas marcas registradas, em nenhuma propaganda, material de marketing ou outros materiais, nem tampouco fazer referência a existência deste pedido em qualquer mídia, sem o prévio consentimento, por escrito, das mesmas;
- 9.17. A área de Suprimentos do SISTEMA INDÚSTRIA poderá realizar avaliações de performance durante a vigência do serviço a ser realizado pela CONTRATADA utilizando a metodologia própria de Avaliação de Desempenho de Fornecedores;
- 9.18. Os resultados desta avaliação poderão ser utilizados como referência na definição de novos pedidos nos períodos subsequentes à sua realização, como retorno no processo de Qualificação e no monitoramento dos resultados das ações de melhorias;
- 9.19. Nosso horário de recebimento é de 2ª a 6ª feira das 8h45min às 12h e das 13h30 às 17h45. Todo documento de cobrança, nota fiscal, fatura deverá ser entregue obrigatoriamente e exclusivamente na área de Recebimento do SISTEMA INDÚSTRIA no horário de entrega estabelecido anteriormente. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas para o endereço recebimento@cni.org.br.

- 9.20. AS CONTRATANTES não receberão documentos de cobrança emitidos em data anterior à emissão do respectivo PEDIDO DE COMPRAS;
- 9.21. A CONTRATADA deve garantir a entrega dos documentos de cobrança à CONTRATANTE em até 5 dias corridos de sua emissão. Ocorrendo atrasos na entrega o vencimento poderá ser postergado de acordo com as datas de pagamento das CONTRATANTES informadas anteriormente;
- 9.22. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deve ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte das CONTRATANTES, da referida Nota Fiscal;

10. Endereço para entrega dos equipamentos

- 10.1. Todas as atividades relacionadas ao objeto deste Instrumento serão prestadas em instalações das CONTRATANTES em Brasília.

LOCALIDADE	ENDEREÇO
Sede (Brasília)	SBN - Quadra 01 - Bloco C - Ed. Roberto Simonsen Brasília - DF - CEP 70040-903

- 10.2. Caso ocorra eventual mudança de endereço das CONTRATANTES, as despesas decorrentes para a consecução do objeto contratado, correrão por conta da CONTRATADA.



ANEXO I-A ATESTADO DE VISTORIA

(modelo)

Atestado de vistoria da Licitante às instalações do Sistema Indústria **a ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços.**

Atestamos para os fins previstos e relativo ao Pregão nº 09/2017, que o Sr. (a) _____, RG _____ representante da empresa _____, esteve, nesta data, vistoriando as instalações físicas do Edifício Sede, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, Brasília-DF, e o local onde deverá ser entregue o objeto da presente licitação, obtendo informações suficientes para a elaboração e apresentação de sua proposta de preços.

1. Responsável do Sistema Indústria pelo Atestado de Vistoria

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

2. Representante da Licitante

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

ANEXO I B - REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

1. Ponto de Acesso Aruba IAP-205-RW ou superior	ATENDE ?	Documentação	Página
1.1. Modelo IAP-205-RW ou superior			
1.2. Compatível com a controladora Aruba 7030			
1.3. Kit de fixação para parede\teto			
1.4. Antenas integradas omni-direcionais e rádio dual, sendo 5GHz 2x2 MIMO (867 Mbps taxa máxima) e 2.4GHz 2x2 MIMO (300 Mbps taxa máxima)			
1.5. Possuir os seguintes modos de operação:			
1.5.1. Aruba Instant AP			
1.5.2. Mobility Controller-managed AP			
1.5.3. Remote AP (RAP)			
1.5.4. Air monitor (AM) for wireless IDS, rogue detection and containment			
1.5.5. Spectrum analyzer, dedicated or hybrid			
1.5.6. Secure enterprise mesh			
1.6. Suportar os padrões 2.4GHz e 5GHz nas seguintes faixas de frequências			
1.6.1. 2.400 até 2.4835 GHz			
1.6.2. 5.150 até 5.250 GHz			
1.6.3. 5.250 até 5.350 GHz			
1.6.4. 5.470 até 5.725 GHz			
1.6.5. 5.725 até 5.850 GHz			
1.7. Suportar as seguintes tecnologias de rádio:			
1.7.1. 802.11b: Direct-sequence spread-spectrum (DSSS)			
1.7.2. 802.11a/g/n/ac: Orthogonal frequency-division multiplexing (OFDM)			
1.8. Suportar as seguintes modulações:			
1.8.1 802.11b: BPSK, QPSK, CCK			
1.8.2 802.11a/g/n/ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM			
1.9. Permitir a incrementação de potência em escala de 0,5dBm			
1.10. Deve atender as seguintes potência máxima de transmissão. (Sendo limitada para atender as regulamentações da ANATEL)			
1.10.1. 2.4GHz band: +18 dBm per chain, +21 dBm aggregate (2x2)			
1.10.2. 5GHz band: +18 dBm per chain, +23 dBm aggregate (3x3)			
1.11. Possuir a tecnologia de seleção dinâmica de frequência (DFS)			
1.12. Possuir as seguintes tecnologias			
1.12.1. Advanced Cellular Coexistence (ACC)			

1.12.2. Maximum ratio combining (MRC)			
1.12.3. Cyclic delay/shift diversity (CDD/CSD)			
1.12.4. Space-time block coding (STBC)			
1.12.5. Low-density parity check (LDPC)			
1.12.6. Transmit beamforming (TxBF)			
1.13. Suportar as taxas de transmissão (Mbps)			
1.13.1. 802.11b: 1, 2, 5.5, 11			
1.13.2. 802.11a/g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54			
1.13.3. 802.11n: 6.5 até 300 (MCS0 até MCS15)			
1.13.4. 802.11ac: 6.5 até 867 (MCS0 até MCS9, NSS = 1 até 2)			
1.14. 802.11n high-throughput (HT) support: HT 20/40			
1.15. 802.11ac very high throughput (VHT) support: VHT 20/40/80			
1.16. 802.11n/ac packet aggregation: A-MPDU, A-MSDU			
1.17. Possuir as seguintes interfaces:			
1.17.1. Interface de rede 10/100/1000BASE-T Ethernet (RJ-45)			
1.17.2. Interface de energia DC			
1.17.3. LEDs de indicação visual: Power/system status, ethernet link status e radio status			
1.17.4. Botão reset			
1.17.5. Interface serial console (RJ-45)			
1.17.6. Slot de segurança Kensington			
1.18. Estar devidamente homologado pela ANATEL			
2. Licenças	ATENDE ?	Documentação	Página
2.1. Licença Access Point sem data para expiração			
2.2. Licença RF Protect sem data para expiração			
2.3. Licença Next Generation Policy Enforcement Firewall sem data para expiração			
2.4. As licenças dos itens 2.1 ao 2.3 devem ser transferidas para a controladora back-up em caso de falha da controladora master.			

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

REF. PREGÃO 09/2017

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) que integram o Sistema Indústria – CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC - para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)
(com firma reconhecida)

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.
Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Às Entidades Nacionais do Sistema Indústria
SBN Quadra 1 – Bloco C - Ed. Roberto Simonsen – 2º andar
70040-903 – Brasília – DF

Referência: Pregão nº 09/2017

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para o fornecimento de solução de conectividade e segurança em ambiente de rede sem fio, incluindo equipamentos, softwares, serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia pelo período de 36 meses para as entidades do Sistema Indústria:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	IAP-205-RW e Garantia	48		
2	Licença e Garantia Access Point	48		
3	Licença e Garantia RF Protect	48		
4	Licença e Garantia Next Generation Policy Enforcement Firewall	48		
Valor Total (R\$) (A):				
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	Instalação, Configuração e Suporte Técnico	1		
Valor Total (R\$) (B):				

- 1) Valor Global (A+B): R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, (interfaces de servidores, cabos e acessórios, drives de software), que se façam necessários para adequar a arquitetura atual de armazenamento de dados e quaisquer outros custos relacionados à aquisição, implementação, garantia e suporte que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 5) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) n.º: _____;
 - c) Inscrição Estadual n.º: _____;
 - d) Endereço: _____;
 - e) Fone: _____ Fax: _____;
 - f) CEP: _____; e
 - g) Cidade: _____ Estado: _____;
 - h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

PROCESSO PRO Nº 07860/2017 E SC 028232

CONTRATANTES:

- ✓ **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 16º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.126/0001-34.
- ✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 8º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.641.358/0001-52.
- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90.
- ✓ **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC**, com endereço no SBN, Quadra 01, Bloco B, Edifício CNC, Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.938.861/0001-74.

Neste ato representados por _____, cargo/função _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

CONTRATADA:

_____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ (UF), CEP _____, fone _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição municipal nº _____, que neste ato é representada por _____, cargo/função _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE(S)**, a primeira e **CONTRATADO(A)(S)** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial Nº 09/2017**, do tipo Menor Preço Global, devidamente autorizada pelo processo PRO 07860/2017, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, quando for o caso, pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a)s **CONTRATADO(A)(S)**, pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para readequação da conectividade e segurança da rede sem fio, incluindo equipamentos novos, de primeiro uso, softwares, licenças, instalação, garantia e suporte técnico, tudo em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- ✓ **Da Equipe Técnica da Empresa após a ASSINATURA DO CONTRATO**

2.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, equipe técnica mínima conforme disposto a seguir:

- a) 01 (um) profissional certificado, pelo fabricante, para implantar e prestar serviços de suporte e manutenção nos equipamentos ofertados. A comprovação de vínculo dos profissionais deverá ser através de cópia autenticada da carteira de trabalho, cópia autenticada do contrato social (caso seja sócio) ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Licitante e o profissional.

2.2. A Contratada deverá apresentar declaração, em papel timbrado:

2.2.1. Que durante a vigência do contrato, a assistência técnica dos equipamentos e softwares será de sua responsabilidade, inclusive todos os custos oriundos da troca dos equipamentos e softwares.

2.2.2. Que todos os ativos (hardwares e softwares) a serem utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato serão novos e de primeiro uso.

✓ **Do CRONOGRAMA**

2.3. A CONTRATADA deverá seguir o cronograma abaixo:

Nº	Evento	Prazo (SLA)	Responsável	
			Contratante	Contratada
1	Assinatura do Contrato	Conforme Termos deste Processo	Executa	Executa
Planejamento da implantação				
2	Entrega do Projeto Executivo	Até 5 dias, após a realização do 1º evento	Valida	Executa
3	Validação do Projeto Executivo	Até 2 dias após a realização do 2º evento	Executa	Valida
4	Reunião de Kick-Off	Até 10 dias, após a realização do 1º evento	Executa	Executa
Implantação				
5	Envio e Entrega dos Ativos	Até 30 dias, após a realização do 1º evento	Recebe	Executa
6	Instalação (física e lógica)	Até 60 dias, após a realização do 1º evento	Valida	Executa
Aceite de Implantação				
8	Reunião para Aceite	Até 10 dias, após a realização do 7º evento	Executa	Executa
9	Emissão do Termo de Aceitação Definitiva (TAD)	Até 5 dias, após a realização do 8º evento	Executa	Recebe
Início do Processo de Garantia				
10	Início do Período de Garantia	Imediatamente, após a realização do 9º evento.	Utiliza	Executa

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem prazo de vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, observado o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de (.....), sendo considerado irrevogável durante o período de vigência desta avença, conforme descrito na tabela abaixo.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	IAP-205-RW e Garantia	48		
2	Licença e Garantia Access Point	48		
3	Licença e Garantia RF Protect	48		
4	Licença e Garantia Next Generation Policy Enforcement Firewall	48		
Valor Total (R\$) (A):				
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	Instalação, Configuração e Suporte Técnico	1		
Valor Total (R\$) (B):				

4.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das fases do Cronograma de Execução e a partir da emissão e do atesto dos termos referentes a cada evento, na seguinte proporcionalidade.

4.3. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente Nº , Agência, Banco do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas neste instrumento, o(a)(s) **CONTRATADO(A)(S)** oferece ao(s) **CONTRATANTE(S)** a garantia descrita nesta Cláusula e nas condições gerais da contratação para a prestação de serviços, no valor de R\$ _____ (extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do Valor Total Estimado do Contrato, na modalidade de _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Área de tecnologia da Informação - ATI da(s) **CONTRATANTE(S)**, a quem compete a gestão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

- ✓ Unidade: 05.01.03.05
- ✓ Centro de Responsabilidade: 17.4.01.01.03.01.10

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS

8.1 Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição:

- i) Condições gerais da contratação;
- ii) Proposta da Contratada;
- iii) Edital de licitação, quando for o caso;
- iv) Demais documentos que instruem o processo de contratação.

CLAUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2017.

Sistema Indústria

Pelo(a)s **CONTRATADO(A)(S)**:

TESTEMUNHAS:

Nome, RG e CPF

Nome, RG e CPF

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a **prestação de serviços** por toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica para as entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria.

As condições gerais de contratação para a prestação de serviços, em conjunto com a Proposta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) e o Contrato de Prestação de Serviços – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Sistema Indústria: O Sistema Indústria é formado pelo Sistema Confederativo de Representação Sindical da Indústria (Confederação Nacional da Indústria - CNI), pelo sistema Serviço Social da Indústria (SESI), pelo sistema Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), órgãos nacionais e regionais, e pelo Sistema Instituto Euvaldo Lodi (IEL), entidades nacionais e regionais, conforme a seguir detalhado:

- a) **A Confederação Nacional da Indústria - CNI**, entidade sindical de grau superior, tendo por finalidade representar e defender os interesses da indústria brasileira e a prestação de serviços associados a essas funções. A CNI tem como filiadas as 27 Federações das Indústrias (uma em cada estado e no Distrito Federal), que, por sua vez, são constituídas por Sindicatos e estes por empresas industriais, formando todo um sistema confederativo sindical. A missão da CNI está definida na Constituição Federal, na CLT e em seu Estatuto;
- b) **O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;
- c) **O Serviço Social da Indústria - SESI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SESI está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;
- d) **O Instituto Euvaldo Lodi - IEL/NC (Núcleo Central)**, associação civil, criada pelas entidades indicadas nas alíneas acima, com a finalidade de prestação de serviços de capacitação empresarial e de apoio à pesquisa e à inovação tecnológica. A missão do IEL está definida em seu Estatuto. As Federações criaram Núcleos Regionais do Instituto Euvaldo Lodi em 27 unidades da Federação.

1.2. Condições Gerais de Contratação – prestação de serviços: O presente documento, em que constam todas as condições gerais de todas as contratações para a prestação de serviços pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) para a(s) CONTRATANTE(S).

1.3. Contrato de prestação de serviços - condições específicas: São as condições de determinada contratação que complementam e integram as condições gerais e detalham a prestação de serviços, e que prevalecem sobre as condições gerais em casos de conflito.

1.4. Contratado(a)(s): toda e qualquer pessoa física ou jurídica prestadora de um serviço que celebra Contrato com uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria.

1.5. Contratante(s): Uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria que contrataram a prestação de serviços.

1.6. Proposta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S): documento vinculado que, preenchido e assinado pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S), adere, integra e complementa o presente instrumento. Da Proposta constarão sempre, obrigatoriamente e sem prejuízo de outras, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do(a)(s) CONTRATADO(A)(S); (ii) objeto detalhado do contrato (prestação dos serviços); (iii) preço; (iv) vigência; (v) identificação dos Gestores responsáveis pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

1.7. Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica dos bens e serviços a serem contratados, integrando e complementando as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.8. Centro de Responsabilidade e Unidade Operacional: Indicam a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.

1.9. Autorização de fornecimento: Contrato simplificado para fornecimento de bens.

1.10. Ordem de Serviço (O.S.): Documento que solicita a prestação de um serviço contratado e é utilizado como parâmetro para medição do faturamento correspondente.

1.11. Termo de Aceitação: Documento emitido pela(s) CONTRATANTE(S) atestando o recebimento da totalidade dos bens e/ou serviços fornecidos ou prestados, em estrita conformidade com o que foi contratado.

1.12. Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório: Documento que rege o procedimento de licitação nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai. O documento e seus anexos integram e complementam as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.13. Rateio: Regra de distribuição das obrigações financeiras dos contratos para hipóteses de contratações conjuntas das entidades e órgãos do Sistema Indústria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das demais obrigações definidas nestas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas e nos demais documentos que as integram, as partes se obrigam ao seguinte:

I - Obrigações do(a)(s) **CONTRATADO(A)(S)**:

a) Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus Anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

b) Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pela(s) CONTRATANTE(S), assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.

c) Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao (às) CONTRATADO(A)(S) a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a(s) CONTRATANTE(S) a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.

e) Alocar equipe própria para o atendimento à(s) CONTRATANTES, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

f) Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.

g) Substituir de imediato, sem ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(S), pessoal da equipe, sempre que exigido por esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Caso algum dos profissionais tenha que ser substituído no transcorrer da execução do contrato, o(s) profissional(is) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) possuir formação e experiência igual ou superior a do(s) profissional(s) que está(ão) sendo substituído(s). A substituição dependerá de aprovação da(s) CONTRATANTE(S).

h) Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o contrato.

i) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com a(s) CONTRATANTE(S), todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da(s) CONTRATANTE(S), os quais declara conhecer.

j) O inadimplemento do(a)s CONTRATADO(A)(S), com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à(s) CONTRATANTE(S) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A(s) CONTRATANTE(S) também não se tornarão(á) corresponsável(eis) pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do(a)s CONTRATADO(A)(S).

k) Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pela(s) CONTRATANTE(S).

l) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

m) Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, por culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados pela(s) CONTRATANTE(S), podendo a(s) CONTRATANTE(S) descontar(em) o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do(s) CONTRATANTE(S).

- o) Entregar relatórios acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.
- p) Identificar os funcionários que executarão os serviços nas instalações da(s) CONTRATANTE(S).
- q) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, devendo o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) tomar todas as providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constatadas.
- r) Fornecer, quando solicitado pela(s) CONTRATANTE(S), documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS.
- s) Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do(s) CONTRATANTE(S), sendo vedada ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da(s) CONTRATANTE(S).
- t) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.
- u) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à(s) CONTRATANTE(S) os esclarecimentos julgados necessários.
- v) Elaborar e apresentar ao(s) CONTRATANTE(S), nas datas estabelecidas, todos os produtos e relatórios de acompanhamento de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas.
- w) Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da(s) CONTRATANTE(S), por escrito. No caso de subcontratação autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela(s) CONTRATANTE(S), subsistindo ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas no instrumento contratual.
- x) Fornecer à(s) CONTRATANTE(S), sempre que esta(s) assim o solicitar(em), cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.
- y) Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face da(s) CONTRATANTE(S) sem que estas tenham previamente autorizado.
- z) Não negociar títulos em nome do(s) CONTRATANTE(S), bem como utilizar o presente contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.

II - Obrigações dos **CONTRATANTES**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.
- b) Fornecer ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual.
- c) Permitir ao pessoal técnico do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da(s) CONTRATANTE(S) para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.

- d) Notificar o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o(s) CONTRATANTE(S).
- e) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela(s) CONTRATANTE(S), bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.
- f) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as OS emitidas.
- g) Comunicar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.
- h) Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente OS, se o caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste contrato.
- i) Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- j) Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.
- k) Informar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

- 3.1. No valor a ser pago ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, viagens para Brasília/DF e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.
- 3.2. Os pagamentos dar-se-ão no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da conclusão dos serviços ou de cada etapa prevista em cronograma de execução, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).
 - 3.2.1. O pagamento estará condicionado à aprovação por parte da(s) CONTRATANTE(S) das entregas referentes a cada serviço especificado.
 - 3.2.2. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços e os locais onde foram prestados.
- 3.3. Caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que a(s) CONTRATANTE(S) possam providenciar os trâmites de pagamento.
- 3.4. Para fins de faturamento dos serviços prestados, no caso de rateio entre as entidades, caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

3.5. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao(a)(s) CONTRATADO(A)(S) e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(S).

3.6. Somente serão de responsabilidade da(s) CONTRATANTE(S) as despesas de deslocamento de profissionais do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ou fora da sede da(s) CONTRATANTE(S), em Brasília/DF. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pela(s) CONTRATANTE(S) e serão limitadas ao que se segue:

- a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e
- b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos da(s) CONTRATANTE(S), para as despesas com hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AUTORAL

4.1. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, à(s) CONTRATANTE(S).

4.2. A(s) CONTRATANTE(S), a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) faça(m) jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no contrato, o que se estende aos resultados oriundos a partir dos serviços prestados.

4.3. É da exclusiva responsabilidade do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da(s) CONTRATANTE(S), junto às pessoas envolvidas na elaboração dos produtos e materiais, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à(s) CONTRATANTE(S).

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) se obriga(m) a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço.

5.2. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) se compromete(m) a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

5.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pela(s) CONTRATANTE(S) como não confidenciais;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à(s) CONTRATANTE(S).

5.4. O descumprimento da confidencialidade obrigará o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a(s) CONTRATANTE(S) venham eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

5.5. O não exercício pela(s) CONTRATANTE(S) de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO

6.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Licitadora pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor da(s) CONTRATANTE(S) equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) por prazo superior a 30 (trinta) dias dará à(s) CONTRATANTE(S) o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da(s) CONTRATANTE(S), implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) à(s) CONTRATANTE(S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o(a)s CONTRATADO(A)(S) tenha(m) direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do(a)s CONTRATADO(A)(S), em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no item IV acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. O(a)s CONTRATADO(A)(S) renuncia(m) expressamente ao direito de requerer a redução judicial das penalidades acordadas.

6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades previstas no contrato de prestação de serviços – condições específicas.

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, a(s) CONTRATANTE(S) oportunizarão esclarecimentos pelo(a)s CONTRATADO(A)(S), que terá(ão) prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

6.4. Caso não haja manifestação do(a)s CONTRATADO(A)(S) dentro desse prazo ou caso a(s) CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fica desde já convencionado que a(s) CONTRATANTE(S), por meio de seus representantes, acompanharão e fiscalizarão o serviço objeto deste Contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o(a)s CONTRATADO(A)(S) de suas responsabilidades e obrigações.

7.2. A fiscalização da(s) CONTRATANTE(S) não exclui ou atenua a responsabilidade do(a)s CONTRATADO(A)(S) por eventuais falhas na prestação dos serviços.

7.3. A(s) CONTRATANTE(S) indicarão nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços seus representantes junto ao(a)s CONTRATADO(A)(S) para a gestão do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o(a)s CONTRATADO(A)(S) oferece(m) a(s) CONTRATANTE(S) a garantia descrita nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços e nesta Cláusula, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

8.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.3 A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a(s) CONTRATANTE(S) responda(m) solidariamente ou subsidiariamente com o(a)(s) CONTRATADO(A)(S), sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) e não liquidados.

8.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação da(s) CONTRATANTE(S), de modo que corresponda à porcentagem das condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

8.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do(a)(s) CONTRATADO(A)(S);

b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;

c) ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, previamente aprovada pela(s) CONTRATANTE(S).

8.6. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) somente poderá(ão) iniciar a entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos;

9.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

9.3. Se a(s) CONTRATANTE(S) forem autuadas, notificadas, citadas, intimadas ou condenadas em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assiste-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos na forma do item 6.1 VII, até que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) satisfaça(m) a respectiva obrigação ou até que a(s) CONTRATANTE(S) sejam excluídas do pólo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

9.3.1. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ressarcirá(ão) a(s) CONTRATANTE(S), independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos da(s) CONTRATANTE(S).

9.3.2. Caso já tenham sido efetuados pela(s) CONTRATANTE(S) todos os pagamentos e importâncias devidas à(s) CONTRATADA(S), ou se o Contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assiste à(s) CONTRATANTE(S) o direito de cobrar judicialmente tais obrigações do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.



9.4. As condições específicas do Contrato de prestação de serviços prevalecerão sobre as condições gerais da contratação sempre que forem com estas conflitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

10.1. Fica eleito o Foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

10.2. Aplicar-se-á ao(s) CONTRATANTE(S) a legislação da República Federativa do Brasil, atinente às entidades privadas, e cumulativa e exclusivamente ao SENAI e SESI, os seus Regulamentos de Licitações e Contratos.